



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Subsecretaria de Administração

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PE N° 001/2026

Prestação de serviços de natureza contínua de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e refeição, através de recarga de crédito mensal de valores em cartões magnéticos equipados com chip eletrônico de segurança, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

### **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – n° 04**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, através de sua Comissão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° SEI-100001/000113/2026, nos termos da Lei n°. 14.133/2021 e no Instrumento Convocatório de PE n° 001/2026, presta esclarecimentos para dirimir as dúvidas de interessado, expressa em e-mail encaminhado tempestivamente, no dia 14/05/2026, às 10:37, a esta Pasta, manifestando-se conforme segue:

#### **QUESTIONAMENTO N° 04**

**Seguem respostas da Equipe de Planejamento conforme baixo:**

1. O órgão encontra-se regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)? A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao referido programa e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais durante toda a execução contratual?

**Resposta:** A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro não possui inscrição no PAT. A licitante vencedora terá que atender todas as normas e legislações vigentes.

2. Em caso de arranjo aberto, será dispensada a apresentação da rede credenciada, haja vista a aceitação nacional dos cartões bandeirados?

**Resposta:** Sim.

3. Será aceita taxa negativa? Em caso de não aceitação, qual será o critério de julgamento adotado? Caso não seja qual será o critério de desempate?

**Resposta:** Não será aceita taxa negativa. O critério de julgamento deste pregão não será por taxa de administração, neste pregão o critério de julgamento será o de Maior Desconto.

**O percentual de desconto estimada neste pregão é de 1,85%**, conforme item 1.2 do Edital. Ou seja, os descontos deverão ser dados a partir do estimado.

Sendo assim, as propostas deverão apresentar um **percentual positivo**, não sendo admitidos lances zero ou negativos.

4. Qual será a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados?

**Resposta:** Conforme **item 4 do Termo de Referência** segue transcrição abaixo:

*“4.1. A CONTRATADA deverá manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, assinado pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 2.000 (dois mil) estabelecimentos comerciais dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados nos quantitativos mínimos discriminados abaixo:*

*4.1.1. 2000 (dois mil) estabelecimentos credenciados, sendo 1.000 (um mil) no município do Rio de Janeiro, contendo no mínimo 500 (quinhentos) na zona sul, e 500 (quinhentos) nas demais regiões do município; e 1.000 (um mil) nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.*

*4.2. A comprovação da rede credenciada se dará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação, sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, por meio do envio do catálogo de credenciados da Contratada (em formato digital), contendo no mínimo a exigência estabelecida nos subitens 4.1. e 4.1.1. e a indicação da razão social, do nome fantasia, do endereço e do CNPJ. Nesta ocasião, a Contratada deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que as informações constantes do catálogo e documentos apresentados são verdadeiras.*

*4.3. O presente Termo de Referência não impede a participação de empresas que trabalham com o arranjo de pagamento aberto, desde que tais empresas preencham a quantidade mínima de estabelecimentos previstos neste instrumento convocatório. Nesse sentido, a comprovação da rede credenciada pode ser interpretada pelo alcance da bandeira do cartão em substituição a rede específica da própria contratada*

*4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados/filiados conforme estabelecido no item 4.*

*4.5. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Setram.”*

5. O edital indica desconto estimado de **-1,85%**. Para correta formulação da proposta na plataforma, solicitamos esclarecer: Devemos cadastrar a **proposta inicial já em -1,85%**, podendo ampliar o desconto durante a fase de lances (ex.: -1,86%, -1,90% etc.)? Ou a **proposta inicial deve ser cadastrada em 0%**, sendo o desconto máximo permitido limitado a **-1,85%**, não sendo aceitos lances

superiores (ex.: vedado ofertar -1,86%)?

**Resposta:** O item 1.2 do Edital estabelece um **percentual estimado de 1,85% de desconto positivo**, e não de -1,85%. Como o critério de julgamento deste pregão é o de **Maior Desconto** (e não taxa de administração), as propostas devem, obrigatoriamente, partir desse patamar estimado de 1,85%. Portanto, os lances deverão apresentar um percentual positivo, não sendo admissíveis valores zerados ou negativos.

Ao fim, certo em ter atendido,

Pregoeiro  
Identidade Funcional **51378949**  
Coordenadoria de Gestão de Contratos  
Subsecretaria de Administração  
Secretaria de Estado de Transporte de Mobilidade Urbana

Rio de Janeiro, 14/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Macedo de Carvalhaes Pinheiro**, Assistente, em 14/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131900912** e o código CRC **62EFBFB4**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000113/2026

SEI nº 131900912

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000  
Telefone: